



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



## LEI N.º 1.399, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

“Dispõe sobre autorização para a Permuta de áreas de acesso ao Distrito de Ribanceira destinadas à reconstrução retificada de estrada com seu alargamento, por dois lotes na sede do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

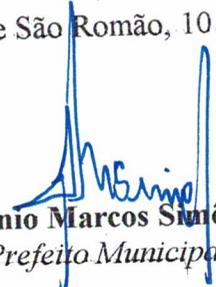
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar as áreas medindo no total 30.550 m<sup>2</sup>, de propriedade de Ademir Antônio Simoni e Luiz Donizete Simoni Registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Romão, pelo R1-2.478, por dois lotes de n.ºs 11 e 12 da Quadra 209 do bairro Raul Simões na Cidade de São Romão, de propriedade do Município.

Art. 2º - A Permuta de que trata o Art. 1º retro, destina-se a utilização da área a ser Permutada à construção retificada da estrada de acesso ao Distrito de Ribanceira, neste Município, com seu conseqüente alargamento.

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei, Croquí de localização e detalhamento da área a ser Permutada, bem como, Termo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens dos imóveis a serem permutados e ainda, memoriais descritivos dos lotes oferecidos em Permuta pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 10 de setembro de 2002.

  
**Dênio Marcos Simões**  
Prefeito Municipal

  
**Antônio Fernandes Leite**  
Assessor Político Parlamentar